



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE ADMINISTRATIVA DO QUARTEL-GENERAL DO EXÉRCITO
(BASE ADMINISTRATIVA MARECHAL JOSÉ PESSOA)

**QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE CONTRATO DE CESSÃO DE USO Nº
07/2021 - N U P: 65304.009311/2020-17**

CEDENTE: Base Administrativa do Quartel-General do Exército.

CESSIONÁRIA: **FUNDAÇÃO CULTURAL EXÉRCITO BRASILEIRO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.733.630/0001-63.

OBJETO: reajuste dos valores do Contrato nº 07/2021.

A **União**, por intermédio da **BASE ADMINISTRATIVA DO QUARTEL GENERAL DO EXÉRCITO**, situada no Quartel General do Exército, Bloco J, 2º Andar, Setor Militar Urbano, Brasília, DF, inscrita no CNPJ 21.744.847/0001-50, neste ato representada pelo Sr. Coronel **NILTON FABIANO VELOZO LINS**, Ordenador de Despesas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 24 do Regulamento de Administração do Exército (RAE), EB10-R-01.003, 1ª Edição, 2021, aprovado pelo Portaria – C Ex Nº 1.555, de 9 de julho de 2021 e em conformidade com as funções que lhe foram delegadas pela Portaria nº 269, de 12 de março de 2024, do Comandante do Exército e publicada no DOU nº 50, de 13 de março de 2024, e Boletim Interno da B ADM QGEx nº 97/2024, de 10 de dezembro de 2024, doravante denominado simplesmente **CEDENTE**, e de outro lado como **CESSIONÁRIA** a **FUNDAÇÃO CULTURAL EXÉRCITO BRASILEIRO**, CNPJ 03.733.630/0001-63, com sede no 2º Piso do Bloco H, do QGEx, Setor Militar Urbano, Brasília, DF, CEP 70.630-901, representada neste ato pelo Sr. **PASCOAL BERNARDINO ROSA VAZ** portador do CPF nº 233.374.867-20, tendo em vista o que consta no Processo nº 65304.009311/2020-17 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 06/2020, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento ao Contrato de Cessão de Uso entre eles celebrado nos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Pelo presente termo de apostilamento, fica reajustado o valor do Contrato nº 07/2021-B Adm QGEx conforme índice INPC/IBGE no período de março de 2024 até fevereiro de 2025, com o valor percentual correspondente de 4,866500 %.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO – fica estabelecido que o pagamento mensal de **R\$ 1.065,56** (mil e sessenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos), que vencerá no 5º dia do mês subsequente ao vencido

e a título de ressarcimento de condomínio e despesas de energia elétrica, a contar de 1º de abril de 2024. Deverá ser pago ainda o valor de R\$ 49,44 (quarenta e nove reais e quarenta e quatro centavos), valor retroativo referente ao mês de março de 2025, conforme tabela a seguir.

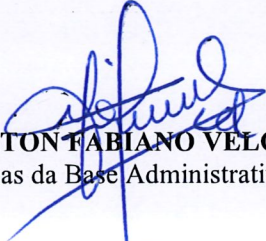
Condomínio	R\$ 151,37
Energia	R\$ 914,19
Total	R\$ 1.065,56

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO – ficam ratificadas todas as disposições contratuais não expressamente modificadas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO – A cedente providenciará a publicação do extrato do presente termo aditivo na imprensa oficial.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo de apostilamento vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e assinado em ordem, e por duas testemunhas.

Brasília-DF


NILTON FABIANO VELOZO LINS – Cel
Ordenador de Despesas da Base Administrativa do Quartel-General do Exército


PASCOAL BERNARDINO ROSA VAZ
Diretor Executivo da Fundação Cultural Exército Brasileiro